



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

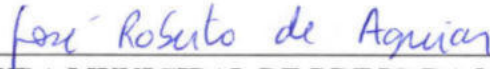
8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

GABRIEL TEIXEIRA Assinado de forma digital
por GABRIEL TEIXEIRA
VIANA:082361706 VIANA:08236170683
83 Dados: 2022.01.27
11:47:51 -03'00'

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Representante dos Beneficiários dos Itens



Testemunhas:

Nome: Natália da Silva Araújo

Nome: Luise Izabely de Lima Silva

CPF nº: 102.634.884-62

CPF nº: 130.361.284-41

GABRIEL
TEIXEIRA
VIANA:082
36170683

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TEIXEIRA
VIANA:082361706
ss
Data: 2022.01.27
11:48:31 -03'00'



ANEXO I

ORDEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	GARRAFA TÉRMICA Especificações: Fabricada em inox, com capacidade de 2 litros.	40	UND	R\$ 82,50	R\$ 3.300,00
23	COLHER INDUSTRIAL Especificações: Fabricada em aço inox, 50cm.	40	UND	R\$ 21,83	R\$ 873,20
Valor Global Ata					R\$ 4.173,20

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 7aeafda2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA** com sede à Rua Manoel Martins de Melo, 13, centro, CEP 55.495-000, Agrestina-PE, telefone (81) 3744-1444, e-mail bigmagazine28@gmail.com, CNPJ 19.771.678/0001-04, neste ato representada pela senhora **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Manoel Martins de Melo, 13, centro, CEP 55.495-000, Agrestina-PE, CPF 044.165.494-07, RG 6.734.153 sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 7.097,50 (sete mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para uma eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para uso nas unidades educacionais do Brejo da Madre de Deus, com o intuito de aprimorar o serviço da alimentação escolar nessas unidades**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104
Assinado de forma digital por
JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104
Dados: 2022.01.20 10:32:08 -03'00'



3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104
Assinado de forma digital por
JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104
Dados: 2022.01.20 10:32:25 -03'00'



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

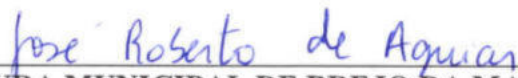
8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Dados: 2022.01.20 10:33:10 -03'00'

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA
JOSEMARCIA GOMES DA SILVA
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: Matalia da Silva Araújo

Nome: Luise Isabely de Lima Silva

CPF nº: 102.634.884-62

CPF nº: 130.361.284-01



ANEXO I

ORDEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	LIQUIDIFICADOR PORTÁTIL Especificações: Com jarra de polietileno, lâmina de aço inoxidável, 220v, capacidade de 2 litros.	30	UND	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
26	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 26 Especificações: Capacidade de 9 litros, fabricada em alumínio.	25	UND	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
				Valor Global Ata	R\$ 7.097,50

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678000-
104

Assinado de forma digital
por JOSEMARCIA GOMES DA
DA SILVA:19771678000-104
Dados: 2022.01.20 10:53:32
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://ete.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7aeedfa2-32f5-42bc-927b-46596b24b536



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-4087626900
0150

Assinado digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código do documento: 7aeafda2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 016/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à . Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, CNPJ 40.876.269/0001-50, telefone (87) 3762-0445, e-mail distribuidora_agreste@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF. 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 30.426,03 (trinta mil, quatrocentos e vinte e seis reais, e três centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços visando uma futura e eventual para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática que atenderão serviços pedagógicos e administrativos ligados à Rede Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

José Roberto de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Assinado de forma digital por
AGRESTE MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
LTDA:40876269000150 Dados: 2022.01.26 07:59:17 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: *Marta da Silva Araújo*

CPF nº: *102.634.884-62*

Nome: *Louise Trabelo de Lima Silva*

CPF nº: *130.361.284-41*



ANEXO I

ITEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	PEN DRIVE PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 128 GB.	SANDISK.	10	RS 151,58	RS 1.515,80
9	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ATIVA, WOOFER DE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 200W OU SUPERIOR, ENTRADAS BLUETOOTH, USB, AUXILIAR (P2), MP3, ENTRADA DE LINHA RCA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, 2 CANAIS P10, SUPORTE PEDESTAL. CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ATIVA, WOOFER DE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 200W OU SUPERIOR, ENTRADAS BLUETOOTH, USB, AUXILIAR (P2), MP3, ENTRADA DE LINHA RCA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, 2 CANAIS P10, SUPORTE PEDESTAL.	DONNER.	5	RS 1.350,00	RS 6.750,00
10	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA. CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ATIVA, WOOFER DE 10 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 150W OU SUPERIOR, ENTRADAS BLUETOOTH, USB, AUXILIAR (P2), MP3, ENTRADA DE LINHA RCA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, 2 CANAIS P10, SUPORTE PEDESTAL.	DONNER	5	RS 1.203,79	RS 6.018,95
11	MICROFONES SEM FIO. MICROFONE SEM FIO, ALCANCE ATÉ 60 M, 90 DB, UHF SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DE FREQUÊNCIA FIXA DE DOIS CANAIS, FAIXA DE FREQUÊNCIA RF: 500 – 980 MHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 – 20.000 HZ, DISPLAY LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, EMBALAGEM COM 2 MICROFONES.	MCT	20	RS 800,00	RS 16.000,00
15	MULTIMETRO. MULTÍMETRO DIGITAL COM BIP.	EXBOM	2	RS 70,64	RS 141,28
TOTAL ATA					RS 30.426,03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 016/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **T. I. TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Antonio Rafael de Freitas, nº 191, centro, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, CNPJ 42.950.835/0001-52, telefone (87) 3838-2872, e-mail eletroniksboy@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Rafael de Freitas, nº 191, centro, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02316936536 e inscrito no CPF. 093.869.104-03, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 264.203,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e três reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços visando uma futura e eventual para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática que atenderão serviços pedagógicos e administrativos ligados à Rede Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou



3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

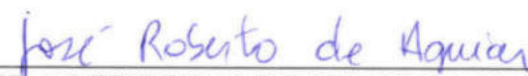
8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 25 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

FABIO LUCAS WHYLACE Assinado de forma digital por
E SILVA:09386910403 FABIO LUCAS WHYLACE E
SILVA:09386910403

T. I. TECNOLOGIA LTDA
FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF nº: 082.859.354-00

Nome:  _____

CPF nº: 063.882.354-74



ANEXO I

ITEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO (CPU, MONITOR, WEBCAM, TECLADO E MOUSE). GABINETE TIPO ATX, QUE PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 OU BIVOLT AUTOMÁTICO VAC, PLACA MÃE "MOTHERBOARD"; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5, AMD A10 OU SIMILAR, DEVERÁ POSSUIR 01 SLOTS PCI EXPRESS X16 E 01 (HUM) SLOT PCI-EXPRESS X1, SUPORTANDO PLACAS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO; • DEVERÁ POSSUIR 06 PORTAS USB OU SUPERIOR; MEMÓRIA DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2.666 MHZ O U SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 500 GB DE MEMÓRIA INSTALADA EM HD; . INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET, GIGA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO DE VELOCIDADE DE 10MBPS/100MBPS/1000MBPS; COM OU SEM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, MONITOR LED OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS E CONECTOR VGA, OU HDMI (CABOS INCLUSOS). MOUSE COM CONECTOR USB; DEVERÁ POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL") DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD; TECLADO COM CONECTOR USB; TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS; DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CÂMERA DE VÍDEO DO TIPO WEBCAM; CONEXÃO USB, BASE TIPO CLIPE E COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX, E PLATAFORMAS DE CHAMADA DE VÍDEO COMO MEET, ZOOM E TEAMS.	PREMIUN BUSSINESS INTEL CORE I5 8GB HD 500GB	20	R\$ 3.870,00	R\$ 77.400,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MODELO TANQUE DE TINTA ECOTANK COM IMPRESSÃO COLORIDA, CABO USB, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, OU 220V ACOMPANHADOS DE TINTAS NECESSÁRIAS PARA UMA RECARGA POSTERIOR AO PRIMEIRO ESVAZIAMENTO.	CANON G3110	21	R\$ 1.075,00	R\$ 22.575,00
4	IMPRESSORA LASER. IMPRESSORA E COPIADORA A LASER , CONEXÃO COM INTERNET VIA CABO E WI-FI; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT OU 220V; TONERS ORIGINAIS INSTALADOS NA IMPRESSORA E ACOMPANHADOS DE TONERS RESERVAS PARA SUBSTITUIÇÃO APÓS O PRIMEIRO ESVAZIAMENTO.,	XEROX B205	6	R\$ 2.535,00	R\$ 15.210,00



5	NOTEBOOK. COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5, AMD A10 OU SIMILAR, 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ- 45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	SANSUNG BOOKINTE L CORE I5 - 8G 500GB 15,6	19	RS	3.830,00	RS	72.770,00
7	SMART TV 50" SMART TV, LED, 50", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI, WI FI - INTEGRADO, QUE CONTENHA OS APLICATIVOS COMO YOUTUBE E GOOGLE PLAY.	SMART TV PHILCO 50.	5	RS	2.875,00	RS	14.375,00
12	SCANNER. SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600DPI, SOFTWARE OCR, CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 35PPM, CICLOS DIÁRIOS DE CERCA DE 4000 FOLHAS, ARQUIVOS DIGITALIZÁVEIS EM PDF, JPEG E TIFF, PORTA USB, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, DIMENSÕES MÉDIAS DE 37CMX30CMX25CM (LXAXP).	SCANNER CANON DR-C240	5	RS	2.985,00	RS	14.925,00
13	CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL. CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL COM VÁRIOS PLUGS E VÁRIAS VOLTAGENS.	ATOMO	2	RS	104,00	RS	208,00
16	TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON. KIT DE TINTA EPSON (CADA KIT DE TINTA É COMPOSTO POR 1 TUBO DE COR PRETO, 1 TUBO DE COR AMARELO, 1 TUBO DE COR MAGENTA, 1 TUBO DE COR AZUL)	NEXEL	4	RS	135,00	RS	540,00



17	<p>COMPUTADOR DE MESA COMPLETO (CPU, MONITOR, WEBCAM, TECLADO E MOUSE). GABINETE TIPO ATX, QUE PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 OU BIVOLT AUTOMÁTICO VAC, PLACA MÃE "MOTHERBOARD"; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5, AMD A10 OU SIMILAR, DEVERÁ POSSUIR 01 SLOTS PCI EXPRESS X16 E 01 (HUM) SLOT PCI-EXPRESS X1, SUPORTANDO PLACAS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO; • DEVERÁ POSSUIR 06 PORTAS USB OU SUPERIOR; MEMÓRIA DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2.666 MHZ O U SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 500 GB DE MEMÓRIA INSTALADA EM HD; . INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET, GIGA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO DE VELOCIDADE DE 10MBPS/100MBPS/1000MBPS; COM OU SEM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, MONITOR LED OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS E CONECTOR VGA, OU HDMI (CABOS INCLUSOS). MOUSE COM CONECTOR USB; DEVERÁ POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL") DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD; TECLADO COM CONECTOR USB; TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS; DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CÂMERA DE VÍDEO DO TIPO WEBCAM; CONEXÃO USB, BASE TIPO CLIPE E COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX, E PLATAFORMAS DE CHAMADA DE VÍDEO COMO MEET, ZOOM E TEAMS.</p>	PREMIUN BUSSINESS INTEL CORE I5 8GB HD 500GB	6	RS 3.870,00	RS 23.220,00
----	--	--	---	-------------	--------------



18	NOTEBOOK. COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5, AMD A10 OU SIMILAR, 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ- 45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	SANSUNG BOOKINTE L CORE I5 - 8G 500GB 15,6	6	R\$	3.830,00	R\$	22.980,00
				TOTAL ATA	R\$ 264.203,00		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 016/2021

ASSUNPCAO TEC Assinado de forma
COMERCIO DE digital por ASSUNPCAO
EQUIPAMENTOS TEC COMERCIO DE
LTDA:044739600 EQUIPAMENTOS
LTDA:0447396000120
00120 Data: 2022.01.27
11:39:54 -0300

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **ASSUNPCÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Estrada do Caenga, nº 317, Galeria Loja 30, São Benedito, CEP: 53.210-460, Olinda/PE, CNPJ 04.473.960/0001-20, telefone (81) 3083-4725, e-mail bmatec2000@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Angustura, nº 104, Aptº 202, aflitos, CEP: 52.050-340, Recife/PE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00476756893 e inscrito no CPF. 009.601.134-36, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 12.546,28 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços visando uma futura e eventual para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática que atenderão serviços pedagógicos e administrativos ligados à Rede Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.



1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

Assinado de
ASSUNPCAO
TEC.COMERCIO
DE
EQUIPAMENTO
S
LTDA:0447396
0000120
Assinado digital por
ASSUNPCAO TEC
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:044739600
00120
Dados:
2022.01.27
11:40:22 -0300



4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de



Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

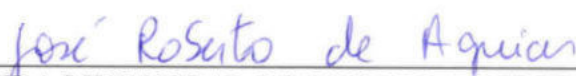
8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 25 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

ASSUNPCAO TEC
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA: 04473960000
120
Assinado de forma digital
por ASSUNPCAO TEC
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA: 0447396000120
Dados: 2022.01.27
11:41:01 -0300

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF nº: 082.859.354-00

Nome:  _____

CPF nº: 063.851.354-74



ANEXO I

ITEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 500VA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220V.; NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 4 TOMADAS.	TR LUX	26	R\$ 152,50	R\$ 3.965,00
6	PROJETOR PROJETO BENQ, EPSON (OU SEMELHANTE) ENTRADA PARA COMPUTADOR/NOTEBOOK: HDMI, USB E RCA, BIVOLT, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO DE ENERGIA (1,8 M), CABO DO COMPUTADOR (1,8 M) E BOLSA DE TRANSPORTE.	MULTILASER	2	R\$ 3.791,14	R\$ 7.582,28
14	FONTE ATX. FONTE ATX PARA COMPUTADOR COM VOLTAGEM BIVOLT.	BPC	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
TOTAL ATA					R\$ 12.546,28

ASSUNPCAO Assinado de
TEC forma digital por
COMERCIO DE ASSUNPCAO TEC
EQUIPAMENT COMERCIO DE
OS EQUIPAMENTOS
LTDA:0447396 LTDA:0447396000
0120
0000120 Dados: 2022.01.27
11:41:12 -03'00"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

DISTRIBUIDORA Assinado digital por
DE PRODUTOS digital por
DISTRIBUIDORA
AGRESTE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL MERIDIONAL
LTDA:40876269 LTDA:40876269
000150 Dados: 2022.01
07:55:46 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 012/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à . Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, CNPJ 40.876.269/0001-50, telefone (87) 3762-0445, e-mail distribuidora_agreste@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF. 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Administração, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 59.975,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para o atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269
000150

Avenida de Fátima
1500m
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269
000150
Data: 2023.01.25
07:55:55 -0102



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERCIDIONAL
LTDA-40876269000150

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERCIDIONAL
LTDA-40876269000150
Dados: 2022.01.26
07:56:07 -04'00'



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-4087626900
0150

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-4087626900150
Data: 2022.01.26
01:56:14 -03'00'



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2022.01.26 07:56:32 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Representante dos Beneficiários dos Itens



Testemunhas:

Nome: Louise Izabely de Lima Silva

CPF nº: 130.361.284-45

Nome: FRANKLIN EMANUEL DA SILVA MARI

CPF nº: 063.381.954-74

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMHAM ABRAMHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 7aeaf1a2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Data: 2022.01.25 07:56:44 -03'00'



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁGUA SANITÁRIA, TAMPA LACRADA, SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. (FRASCO)	UNIDADE	CLORITO	8000	RS 1,15	RS 9.200,00
4	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96°GL. ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO (P/P) 92,8 °INPM, TEOR ALCOÓLICO (V/V) 96 °GL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BELLO BELLA	30	RS 75,00	RS 2.250,00
11	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA.	UNIDADE	ARQPLAST	200	RS 8,00	RS 1.600,00
12	BOTA, PVC, TIPO AÇOUGUEIRO, CANO MÉDIO, BRANCA, NÚMEROS 37 A 44	PAR	CRISVAL	300	RS 36,00	RS 10.800,00
13	CESTO DE LIXO, COM PEDAL REDONDA, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, LARGURA - 22 CM ALTURA - 26 CM.	UNIDADE	ARQPLAST	100	RS 9,90	RS 990,00
21	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO BASTÃO (PEDRA SANITÁRIA), CONTENDO 1(UMA) CESTA E 1(UM) BASTÃO DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	GLADE	8000	RS 1,10	RS 8.800,00
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MATERIAL LÃ AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID).	PACOTE	ASSOLAM	10000	RS 1,00	RS 10.000,00
34	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA. TAMANHO MÉDIO.	PAR	SANRO	800	RS 2,20	RS 1.760,00
35	NAFITALINA EM BOLAS, PARA USO EM RALOS DE BANHEIRO, EM EMBALAGENS DE 50G	UNIDADE	SANILAR	200	RS 2,60	RS 520,00
38	PANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. MULTIUSO, LIMPA, DÁ BRILHO, ENXUGA, LAVA, ALTA ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, PREVINE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E GERMES, 60 X 33 CM, PAC. C/ 5 UNID.	PACOTE	MC	300	RS 2,61	RS 783,00
40	PRATOS DESCARTÁVEIS- PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, 18 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	MARATA	500	RS 2,00	RS 1.000,00



46	SABÃO EM BARRA, PRODUTO PARA LAVAGEM E LIMPEZA, A BASE DE SAIS ALCALINOS DE GRAXOS, ESPECIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CAIXA COM 50 BARRAS DE 200 G.	CAIXA	ESPUMIL	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
47	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45 CM, COR BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, CARACT. ADICIONAIS DUPLO, MATERIAL 100% ALGODÃO	UNIDADE	MC	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
50	SODA CAÚSTICA – EMBALAGEM COM 300G COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	UNIDADE	ORIENTAL	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
52	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO ENTRE 80CM E 90CM DE COMPRIMENTO E 45CM E 55CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	SANTISTA	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
53	VASSOURA PALHA COQUEIRO. MATERIAL CERDAS PALHA DE COQUEIRO TIPO CAIPIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	CRISTAL	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
TOTAL ATA						R\$ 59.975,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: 7eae6f1a-2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-4087626900015
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-4087626900015
Dados: 2022.01.26 07:57:02 -03'07"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 012/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **Y M S DA SILVA EIRELI**, com sede à Rua Tavares de Araújo, nº s/n, centro, CEP: 57.840-000, Santana do Mundaú/AL, CNPJ 22.909.366/0001-10, telefone (82) 98216-2611, e-mail geadistribuidor@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **YTALO MARCONDES SABINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Muniz Falcão, s/n, centro, CEP: 57.840-000, Santana do Mundaú/AL, portadora do RG nº 35.620.048 SDS/AL e inscrita no CPF. 107.693.024-75, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Administração, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 25.583,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para o atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.



YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital
por YTALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.27
17:02:04 -03'00'



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer



YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital
por YTALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.27
17:02:18 -03'00'



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.27 17:02:31
-03'00'



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77
Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.27 17:02:46
-03'00'



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

YTALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.27 17:03:01 -03'00

Y M S DA SILVA EIRELI

YTALO MARCONDES SABINO DA SILVA

Representante dos Beneficiários dos Itens



Testemunhas:

Nome: Louisa Fabely de Lima Silva

Nome: FRANKIA EMMAUEL DA SILVA MARO

CPF nº: 130.363.284-41

CPF nº: 063.882.554-74

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:1076930247
5

Assinado de forma
digital por YTALLO
MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.27
17:03:31 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7eae6d1a2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA. PACOTE COM 10 CAIXA - 40 PALITOS	PACOTE	BILLA	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
6	AVENTAL, AÇOUGUEIRO DE NAPA REFORÇADO IMPERMEÁVEL, BRANCO MEDINDO 106 X 58 CM.	UNIDADE	HIGITECN	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
9	BACIA, PLÁSTICA REDONDA, COM BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇADA, MEDINDO 11 CM X 25 CM (ALT. X DIÂM. INTERNO)	UNIDADE	MERCOMPLAS	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
14	CESTO DE LIXO, TELADO FORMATO REDONDO DE 10 LITROS, MODELO COM DETALHE TELADO SEM TAMPA COM BORDAS RESISTENTES MULTIUSO, 25 CM x 25,5 CM (ALT. X DIÂM.).	UNIDADE	MERCOMPLAS	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	AR AGRADAVEL	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
30	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 38CM X 58CM	UNIDADE	TEC ALAGOANA	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
32	INSETICIDA AEROSOL - FRASCOS COM 300 ML, SEM CHEIRO COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADE	KELDRIN	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
37	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MÍNIMO 50X75CM. - COR BRANCO	UNIDADE	TEC ALAGOANA	4000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
39	PAPEL HIGIÊNICO- BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS. FARDO C/64 ROLOS.	FARDO	DANNY	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
42	RODO DE PVC COM 2 BORRACHAS 40 CM COM CABO ROSQUEÁVEL, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M.	UNIDADE	MUNDIAL	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
					TOTAL ATA	R\$ 25.853,00

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302
475

Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.27 17:03:47 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 012/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **TELMA LUCIA DA SILVA ME**, com sede à Rua Martins de Ataíde, 02, Cohab I, CEP 55158360, Belo Jardim/PE, CNPJ 01.005.202/0001-99, telefone (81) 99955-5502, e-mail distribuidorasantajoana@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **TELMA LUCIA DA SILVA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, 200, 1º Andar, São Pedro, CEP 55.155-490, Belo Jardim/PE, portadora do RG nº 2683408 SSP/PE e inscrita no CPF. 397.393.254-91, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Administração, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 81.113,80 (oitenta e um mil, cento e treze reais e oitenta centavos).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para o atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou



3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CNPJ 01 005 202 /0001

Rua Martins de Otaide, 02 Cona

TELMA LUCIA DA SILVA ME

TELMA LUCIA DA SILVA

Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO MURIÁTICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	SANTA JOANA	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
5	AMACIANTE - PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO, TEOR DE ÍONS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2L.	UNIDADE	HIGITECN	600	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
7	AVENTAL, AVENTAL DE COZINHA COM BOLSO BRANCO ÚNICO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FÁCIL DE LAVAR	UNIDADE	ART LAR	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
15	CLORO - COM INGREDIENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 12% E INERTES, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 05 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA MARCA COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÃO, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ C-04.	GALÃO	SANTA JOANA	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
17	COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180ML, NA COR BRANCO LEITOSO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVE: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.	PACOTE	TOTAL PAST	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
18	DESINCrustANTE, LÍQUIDO COM 5 LITROS.	UNIDADE	HIGITECN	150	R\$ 79,99	R\$ 11.998,50
19	DESINFETANTE, LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE 2 LITROS, TIPO USO PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS.	UNIDADE	SANTA JOANA	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
22	DETERGENTE DE LOUÇA 500ML GEL, EMBALAGEM COM 500 ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	SANTA JOANA	15000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00



23	DETERGENTE EM PÓ, ACONDIONADOS EM PACOTE DE 500 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SABÃO EM PÓ, CONVENCIONAL DE PRIMEIRA LINHA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	HIGITECN	10000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
24	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA, COMPRIMENTO 12,50 LARGURA 6, ESPESSURA 4	UNIDADE	ART LAR	260	R\$ 2,31	R\$ 600,60
25	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNIDADE	ART LAR	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
28	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	UNIDADE	BRILHUS	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
29	FIOCORDA DE AÇO PARA VARAL - RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 10 METROS CADA.	UNIDADE	BRUXAXÁ	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
31	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 20 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	BRASILEIRO	1200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
33	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA.	UNIDADE	SANTA JOANA	1600	R\$ 1,19	R\$ 1.904,00
36	PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA	UNIDADE	ART LAR	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
41	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA - PAC. CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	OLHO	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
43	ROLO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR AZUL, C/CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, MEDINDO 63 X 80 CM, EMBALAGEM COM 100 UND.	ROLOS	TOTAL PAST	400	R\$ 10,19	R\$ 4.076,00
44	ROLO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, C/CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS E OU 20 KG,	ROLOS	TOTAL PAST	200	R\$ 17,59	R\$ 3.518,00



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
UM NOVO COMEÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMHAM ABRAMHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 7eae6fa2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

	MEDINDO 75 X 1,05 CM, EMBALAGEM COM 100 UNID.					
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR AZUL, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, MEDINDO 59 X 62 CM, EMBALAGEM COM 100 UNID.	UNIDADE	TOTAL PAST	200	RS 10,22	RS 2.044,00
54	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE.	UNIDADE	BRUXAXÁ	80	RS 5,69	RS 455,20
55	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 7CM E COMPRIMENTO DA BASE DE 27 CM E LARGURA DE 5 CM	UNIDADE	BRUXAXÁ	200	RS 5,79	RS 1.158,00
56	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, CEPA DE MADEIRA, COMPRIMENTO DA CEPA 60 CM, CABO COMPRIDO, LARGURA DA CEPA 7,5 CM, ALTURA DA CEPA 5 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	BRUXAXÁ	200	RS 4,89	RS 978,00
TOTAL ATA						RS 81.113,80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 012/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 - ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** com sede à Avenida Joaquim Nabuco, 385, Centro Abreu e Lima, PE, CEP 53510740, CNPJ 07.631.411/0001-24, telefone (81) 98655-0145, e-mail mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor **VERIDIANO VIEIRA NETO**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 034.803.714-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7556618, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA ALFA, 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA, PE, CEP 53429530, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Administração, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 10.469,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para o atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77
Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77
Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

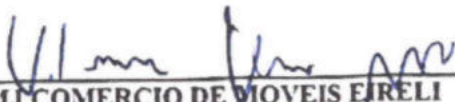
Brejo da Madre de Deus, 13 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



MJCOMERCIO DE BOVEIS EIRELI
VERIDIANO VIEIRA NETO
Representante dos Beneficiários dos Itens



Testemunhas:

Nome: Francis Antônio Alves de Sousa
CPF nº: 127.219.368-32

Nome: FRANKLIN EMMANUEL DA SILVA MANS
CPF nº: 063.881.854-74



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BACIA, PLÁSTICA REDONDA, COM BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇADA. 9 CM X 22 CM, ALT. X DIÂM. INTERNO)	UNIDADE	ICASA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
10	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO. CAPACIDADE 10 L. COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA.	UNIDADE	ICASA	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
16	COLHER DESCARTÁVEL, COLHER DE SOPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 14 CM. COM VARIAÇÃO DE +- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	STRAWPLAST	1600	R\$ 2,94	R\$ 4.704,00
26	ESPANADOR, MATERIAL SISAL MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 20CM.	UNIDADE	PERNAMBUCANAS	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
45	ROLO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO. C-CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, EMBALAGEM COM 100 UND.	UNIDADE	LIMP BAG	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
49	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA: 120 MM, LARGURA: 200 MM, TRANSMITÂNCIA: MONOLÚCIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	JCPA	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 7eae6fa2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

51	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, NOME PREPARADO PARA LIMPEZA - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES ALQUIL BENZENO.	UNIDADE	LIMPAJÁ	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
TOTAL ATA						R\$ 10.469,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 015/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI** com sede à Rua Jose Fortunato Rodrigues nº 40 , Centro , Ouro Branco – Minas Gerais, CEP 36.420-000, telefone (31) 3938-0503, e-mail superservicemarketing@gmail.com, CNPJ 17.294.606/0001-80, neste ato representada pelo senhor **RONAN RODRIGUES DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 075.555.626-77, e RG MG-13.382.074, SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida Claudio Manoel da costa nº 205, Bairro Inconfidente, município Ouro Branco – Minas Gerais, CEP 36.420-000, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 5.048,28 (cinco mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Aquisição de brinquedos didáticos – Proinfância, destinados às escolas de educação infantil da rede Municipal de Ensino do Município do Brejo da Madre de Deus/PE, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR em atendimento ao termo de compromisso nº 201305999 do Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação - FNDE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

RONAN
RODRIGUES
DOS
SANTOS:075
55562677

Assinado de forma
digital por RONAN
RODRIGUES DOS
SANTOS:07555562
677
Dados: 2022.02.14
09:26:49 -03'00'



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**RONAN RODRIGUES DOS
SANTOS:07555562677**

Assinado de forma digital por
RONAN RODRIGUES DOS

SANTOS:07555562677

Dados: 2022.02.14 09:26:35 -03'00'



3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

RONAN RODRIGUES

DOS

SANTOS:07555562677

Assinado de forma digital por

RONAN RODRIGUES DOS

SANTOS:07555562677

Dados: 2022.02.14 09:26:17 -03'00'



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

RONAN
RODRIGUES DOS
SANTOS:0755556
2677

Assinado de forma
digital por RONAN
RODRIGUES DOS
SANTOS:07555562677
Dados: 2022.02.14
09:26:00 -03'00'



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por
RONAN RODRIGUES DOS SANTOS:07555562677
RONAN RODRIGUES DOS SANTOS:07555562677
Dados: 2022.02.14 09:25:49 -03'00'

SUPER SERVICE MARKETING EIRELI
RONAN RODRIGUES DOS SANTOS
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: *Natália da Silva Araújo* Nome: *Louise Izabely de Lima Silva*
CPF nº: *102.634.884-62* CPF nº: *130.363.284-43*



ANEXO I

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	Caminhão cegonha em plástico; dotado de carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros em cores vivas; no mínimo 03 cores; contendo volante; Deverá conter 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Os carros deverão vir inclusos e em cores diferentes, com rodas livres; Dimensões: 92 cm de comprimento x 17 cm de largura x 30 cm de altura. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão ou saco plástico PVC laminado transparente. O caminhão cegonha deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos e vir acompanhado de selo do INMETRO. Conjunto com 10 unidades.	USUAL	2	R\$ 506,74	R\$ 1.013,48
5	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	Berço para boneca com estrutura de metal; com a cor da estrutura: branco, amarelo ou cinza; deverá acompanhar: a) Colchão revestido de tecido algodão, com zíper; b) Lençol, travesseiro e fronha em tecido estampado infantil; C) Mosquiteiro em tule, cores neutras, fixado em estrutura de metal; Dimensões do cesto: 55 cm de comprimento x 35 cm de largura. A estrutura de metal do berço para bonecas deverá ser isento de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas. As extremidades dos tubos deverão possuir ponteiros. Deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português e não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o berço. Embalagem: Deverá ser embalado individualmente em plástico- bolha ou Caixa de Papelão vir com selo do INMETRO. Conjunto com 5 unidades.	MEILI	3	R\$ 209,50	R\$ 628,50

**RONAN
RODRIGUES DOS
SANTOS:07555562
677**

Assinado de forma digital
por RONAN RODRIGUES
DOS SANTOS:07555562677
Dados: 2022.02.14 09:17:19
-03'00'



8	<p>CONJ ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO</p>	<p>03 (três) placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em uma das imagens deverá haver uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas de 20 X 20 (comprimento x largura). Embalagem tipo tampa e fundo da caixa medindo 21 cm de comprimento e 21 cm de largura e 3 cm de altura. Manual de Instruções e montagem com ilustrações e conservação em português, Deverá ser acompanhada de selo do INMETRO.</p>	FUNDAMENTAL	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
9	<p>CONJ DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO</p>	<p>3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.</p>	FUNDAMENTAL	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	<p>CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL</p>	<p>3 (três) quebra-cabeças, com imagens diferentes de fazenda com quantidades progressivas de peças: 4 (quatro), 6 (seis) e 9 (nove) peças; Matéria-prima Placas: Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm; Papel couchê 115 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; Forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem); Embalagem: tipo tampa e fundo da caixa medindo aproximadamente 21 cm de comprimento x 21 cm de largura x 3 cm de altura produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico; Deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português; Dimensões das imagens: 20 cm de comprimento x 20 cm de largura; Tampa e fundo da caixa: 21 cm de comprimento x 21 cm de largura e 3 cm de altura. Deverá vir acompanhada com selo do INMETRO.</p>	MILK	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00

RONAN RODRIGUES DOS SANTOS:07555562677 Assinado de forma digital por RONAN RODRIGUES DOS SANTOS:07555562677
Dados: 2022.02.14 09:15:30 -03'00'



18	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	<p>Cavalo de balanço em madeira maciça tipo Pinus spp; dotado de crina e cauda de sisal antialérgico, fixadas na madeira e com manoplas para segurar; O cavalo de balanço deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. O cavalo de balanço deverá acompanhar o respectivo manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português; Embalagem: Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão acompanhado de selo do INMETRO. Dimensões: do cavalo: 80 cm de comprimento x 22 cm de largura x 60 cm de altura; Do assento: mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm de altura.</p>	JUNGES	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
22	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	<p>Carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido, com movimento retrátil, encosto reclinável, cinto de segurança e rodas duplas frontais direcionáveis nas cores: branco, cinza ou azul marinho. Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé; Dimensões: Do assento: 60 cm de comprimento, do carrinho fechado: 55 cm de altura x 33 cm de largura; O carrinho de boneca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português; Embalagem: Deverá ser embalado individualmente em plástico- bolha e acondicionado em caixa de papelão acompanhado de selo do INMETRO. Conjunto com 5 unidades.</p>	MEILI	3	R\$ 238,50	R\$ 715,50
38	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	<p>Máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente.</p>	ART BRINK	2	R\$ 200,40	R\$ 400,80
TOTAL ATA						R\$ 5.048,28

RONAN RODRIGUES
DOS
SANTOS:07555562677

Assinado de forma digital por
 RONAN RODRIGUES DOS
 SANTOS:07555562677
 Dados: 2022.02.14 09:15:19
 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 001/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, CNPJ 40.876.269/0001-50, telefone (87) 3762-0445, e-mail distribuidora_agreste@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF. 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE.

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 332.415,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para uma futura e possível aquisição parcelada de itens de proteção individual, coletiva e higienização de ambientes, visando a oferta do máximo de segurança possível aos estudantes e servidores da rede municipal de ensino do Brejo da Madre de Deus-PE, no que se diz respeito a prevenção ao COVID-19, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77
Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Jose Roberto de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.04.02 11:22:15 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Representante dos Beneficiários dos Itens



Testemunhas:

Nome: Louise Itabely de Lima Silva

CPF nº: 130.361.284-41

Nome: FRANKLIN GEMANUEL DA SILVA MORAIS

CPF nº: 063.883.954-74

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7eae6f1a2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://cde.tce.pe.gov.br/validador>. Código do documento: 78edfa2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
1	FACE SHIELD - PROTETOR FACIAL, DO TIPO FACE SHIELD, VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18x19x20 CM (CxLxA), ÁREA APROXIMADA DA VISEIRA DE 30x20 CM (CxL), ARCO PROLIPROPILENO MOLDAVEL PARA AJUSTE À CABEÇA E ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	UND	PLASCONY	1000	R\$ 7,00	R\$	7.000,00
3	AVENTAL EM PLÁSTICO OU SEMELHANTE - AVENTAL PARA SEGURANÇA INDIVIDUAL REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC, COM MANGAS LONGAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PROTEÇÃO PARA TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO, AMARRAÇÃO NAS COSTAS E MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,60mX1,2m.	UND	MC	300	R\$ 9,00	R\$	2.700,00
5	RESERVATÓRIO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL - FRASCO PARA ÁLCOOL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TIPO PET, COM TAMPA NA COR VERDE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM DE ALTURA E 3 CM DE DIAMETRO DA BASE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML DE LÍQUIDO	UND	PLASÚTIL	10500	R\$ 1,38	R\$	14.490,00
6	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL - GEL, EM SOLUÇÃO A 70%, HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5000ML CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	BELLOBELLA	500	R\$ 39,00	R\$	19.500,00
7	ÁLCOOL 70º - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM DE 1L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO,	UND	BELLOBELLA	4500	R\$ 40,00	R\$	180.000,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



	MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM.						
8	BORRIFADOR - BORRIFADOR EM PLÁSTICO COM BICO EM SPRAY, IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS E SUPERFÍCIES PEQUENAS. CAPACIDADE PARA 500ML DE LÍQUIDO	UND	PLASÚTIL	350	R\$ 5,70	R\$	1.995,00
9	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM VISOR DIGITAL E AFERIÇÃO AUTOMÁTICA À APROXIMAÇÃO DO CORPO, COM SINALIZAÇÃO POR MEIO DE BIPES CONFORME CONCLUSÃO DA AFERIÇÃO, GRAUS UTILIZANDO A ESCALA CÉLCIUS E ALTERAÇÃO DAS CORES DO VISOR DE ACORDO COM A TEMPERATURA SINALIZADA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	UND	GLOBAL SEAGUL	65	R\$ 45,00	R\$	2.925,00
10	PAPEL PARA HIGIENIZAÇÃO - PAPEL HIGIENICO PICOTADO PCT C/4 ROLOS; - FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, ABSORÇÃO DE ÁGUA ENTRE 6,0 A 10,0 SEGUNDOS; INDICE DE MACIEZ ENTRE 6 A 6,59 NM/G; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-1 E 15134; 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS; COMPRIMENTO 30 METROS X 10 CM DE LARGURA E DIÂMETRO MÁXIMO DE 11,7 CENTÍMETROS, FORMATO GROFADO, PICOTADO E COM RELEVO.	PCT	COALA	5000	R\$ 2,49	R\$	12.450,00
11	DETERGENTE - DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQÜESTRANTES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO CONTENDO 500 ML, DE 1º QUALIDADE.	UND	MAXLIM	5000	R\$ 1,58	R\$	7.900,00
12	DESENGORDUANTE - DESENGORDURANTE - EMBALAGEM PULVERIZADORA DE 500ML .	UND	MAXLIM	2500	R\$ 2,45	R\$	6.125,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
UM NOVO COMEÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: http://pcc.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=7aeedfa2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

13	ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO CLORÍDRICO, FRASCO DE 1 LITRO, COR AMARELADO, IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS.	UND	LIMPA TUDO	500	R\$ 24,76	R\$	12.380,00
14	PEDRA SANITARIA - PEDRA SANITARIA 30 GRS - COM AGENTE BACTERICIDA.	UND	LIMPPANO	5000	R\$ 0,99	R\$	4.950,00
15	ÁLCOOL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM DE 1L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	BELLOBELLA	1500	R\$ 40,00	R\$	60.000,00
					Total ATA	R\$	332.415,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77
Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 001/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **AMÉDICA DESCARTÁVEIS LTDA**, com sede à Rua Ibero Correia, s/n, Quadra 30, Lote 05, Aeroporto, CEP: 76.220-000, Fazenda Nova/GO, e-mail: gerentevendas@amedicadescartaveis.com.br, telefone: (62) 3251-0100, CNPJ 41.851.336/0001-45, neste ato representada pelo senhor **ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Ru Senador Domingos Velasco, s/n, Quadra 08, Lote 15, Setor Pedro Luvico, CEP: 74.820-110, Goiânia/GO, portador do RG nº 3.287.424 SSP/GO, inscrito no CPF 921.906.691-20, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CNPJ Nº 09.159.378/0001-07.

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para uma futura e possível aquisição parcelada de itens de proteção individual, coletiva e higienização de ambientes, visando a oferta do máximo de segurança possível aos estudantes e servidores da rede municipal de ensino do Brejo da Madre de Deus-PE, no que se diz respeito a prevenção ao COVID-19, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.**



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

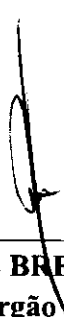
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

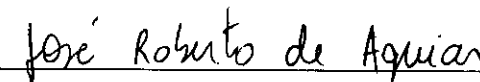
8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 22 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA:92190669120
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA:92190669120
Dados: 2022.04.04 12:00:36 -03'00'

AMÉDICA DESCARTÁVEIS LTDA
ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA
Representante do Beneficiário do Item



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 7eae6fa2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

Testemunhas:

Nome: FRANKLIN EMERSON DA SILVA MARI

CPF nº: 063.881.954-74

Nome: Flavio Antonio Ab. de Moura

CPF nº: 127.219.368-32

ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA:92190669120
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA:92190669120
Dados: 2022.04.04 12:00:05 -03'00'

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA:41851336000145
Assinado de forma digital por AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA:41851336000145
Dados: 2022.04.04 12:00:21 -03'00'



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
2	CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL, TIPO CAPOTE DESCARTÁVEL. FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO (TNT). POSSUI TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, ELÁSTICO NO PUNHO; NÃO DEVE SER UTILIZADO EM ATIVIDADES COM GRANDES QUANTIDADES DE FLÚIDOS, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PROIBIDO REPROCESSAR, PRODUTO DESCARTÁVEL. PCT COM 100 UNIDADES	PCT	AMD	150	R\$ 160,00	R\$	24.000,00
					Total ATA	R\$	24.000,00

ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA:921906691
20
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA:92190669120
Dados: 2022.04.04 11:59:32 -03'00'

AMEDICA
DESCARTAVEIS
LTDA:41851336000145
Assinado de forma digital por
AMEDICA DESCARTAVEIS
LTDA:41851336000145
Dados: 2022.04.04 11:59:46 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 001/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** com sede à Avenida Jardins de Santa Monica, 100, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-095, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: jrdelucena2013@gmail.com, telefone: (21) 2434-7764, CNPJ 36.327.075/0001-29, neste ato representada pelo senhor **SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Jardins de Santa Monica, 100, bloco 03, Aptº 504, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-095, Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira Nacional de Habilitação: 00200198724 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF: 083.944.677-25, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CNPJ Nº 09.159.378/0001-07.

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para uma futura e possível aquisição parcelada de itens de proteção individual, coletiva e higienização de ambientes, visando a oferta do máximo de segurança possível aos estudantes e servidores da rede municipal de ensino do Brejo da Madre de Deus-PE, no que se diz respeito a prevenção ao COVID-19, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2022.04.04 15:04:15 -03'00'





condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.04.04 15:04:28
-0300



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SILVIO
MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:0839446
7725
Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS
DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2022.04.04
15:04:37 -03'00'



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:0839446772
5
Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.04.04 15:05:02
-03'00'



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 22 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

SILVIO MACHADO MARTINS Assinado de forma digital por SILVIO
MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
DE SOUZA:08394467725 Dados: 2022.04.04 15:05:13 -03'00'

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA
Representante do Beneficiário dos Itens



Testemunhas:

Nome: FRANKLIN EMMANUEL DA SILVA MANSO

CPF nº: 063.883.954-74

Nome: Elaine Antônia Abs de sou

CPF nº: 127 219 368-36

SILVIO
MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394
467725

Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS
DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2022.04.04
15:05:24 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <http://certificadocpe.gov.br/epi/validadoc.seam?CodigoDocumento=7eae6d1a2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536>

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
4	TOUCA DESCARTÁVEL – TOUCA DESCARTÁVEL FABRICADA 100% EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO, USO ÚNICO E INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PCT COM 100 UND.	CAIXA	PREVEMAX	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
TOTAL ATA						R\$ 2.700,00

**SILVIO
MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:0839
4467725**

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.04.04 15:05:35 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à . Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, CNPJ 40.876.269/0001-50, telefone (87) 3762-0445, e-mail distribuidora_agreste@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF. 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Administração, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 1.552.320,99 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Construção, material elétrico para manutenção predial e EPI's destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77
Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

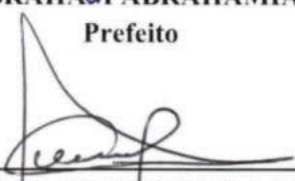
8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 28 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2022.04.02 11:24:33 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: Louise Isabel de Lima Silva

CPF nº: 130.361.284-41

Nome: Franklin Emanuel da Silva Mano

CPF nº: 063.382.954-74



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:7a6edf2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BIDENSIDADE, SOLADO EM PU, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO. TAMANHO DE 36 A 44	PAR	CRISVAL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	BOTINA DE SEGURANÇA PARA USO GERAL, TIPO SAPATÃO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA, SOLADO EM POLIURETANO, MONODENSIDADE. TAMANHO DE 35 A 44	PAR	CRISVAL	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
5	CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, EM FITA DE POLIESTER, DE POSICIONAMENTO COM 2 ARGOLAS EM D	UNID.	MG CINTO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
6	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, DE 3 PONTOS	UNID.	MG CINTO	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
7	CONE DE SEGURANÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 75 CM, CONFECCIONADO EM PVC, CORES LARANJA E BRANCO	UNID.	PLASTCOR	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
8	FILTRO CLASSE P2 PARA RESPIRADOR FACIAL	UNID.	PLASTCOR	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
9	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 200M, SEM ADESIVO	ROLO	PLASTCOR	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
10	LUVA BAIXA TENSÃO, DE BORRACHA NATURAL, PARA TRABALHOS DE 500V ATÉ 2500V, CLASSE 00, CA 2178	PAR	VONDER	8	R\$ 299,20	R\$ 2.393,60
11	LUVA DE "BORRACHA" PVC, ULTRAVINIL, LONGA, PALMA ÁSPERA, TAMANHO 46, PROFISSIONAL	PAR	VONDER	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
12	LUVA DE MALHA 4 FIOS, PIGMENTADA. TAMANHO G	PAR	VONDER	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
13	LUVA DE PROTEÇÃO STONE GUARD, TAMANHO 9, LARANJA.	PAR	VONDER	500	R\$ 23,20	R\$ 11.600,00
14	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO, AMARELO, TAMANHO 9 (GRANDE)	PAR	VONDER	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
15	LUVA MISTA VAQUETA/RASPA, TIPO PETROLEIRO, CURTA, TAMANHO ÚNICO	PAR	VONDER	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
16	MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA CA 38501 OU SIMILAR PARA TRABALHOS COM POEIRA E PÓ	UNID.	VONDER	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
17	MÁSCARA SEMI-FACIAL RESPIRATÓRIA COM FILTRO P2 PARA PINTURA E GASES	UNID.	PLASTCOR	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00



18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO	UNID.	KALIPSO	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDA, TONALIDADE 5	UNID.	KALIPSO	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
20	PERNEIRA DE RASPA DE COURO COM TIRA DE RASPA E VELCRO PARA AJUSTE	UNID.	ZANEL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	PROTECTOR AURICULAR EM SILICONE, TIPO PLUG, COM CORDÃO DE ALGODÃO	UNID.	VONDER	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
22	TALABARTE DUPLO EM Y COM FITA COM ABS	UNID.	MG CINTO	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
23	TALABARTE EM FITA DE POLIESTER DE 30 KN, REGULÁVEL, PROTEGIDO COM FITA DE POLIESTER TUBULAR EMBORRACHADO. COMPRIMENTO 1,40M, COM DOIS MOSQUETÕES DE 17 MM DE ABERTURA E 25KN DE RESISTÊNCIA.	UNID.	MG CINTO	4	R\$ 113,00	R\$ 452,00
24	AÇO PARA CONSTRUÇÃO: AÇO CA-60 F 3.4MM A 5.0 MM (VARÃO 12,00 METROS)	UNID.	GERDAU	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
25	AÇO PARA CONSTRUÇÃO: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 F 10.0MM 3/8" (VARÃO 12 METROS)	UNID.	GERDAU	50	R\$ 73,50	R\$ 3.675,00
26	AÇO PARA CONSTRUÇÃO: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 F 12.5MM 1/2" (VARÃO 12 METROS)	UNID.	GERDAU	30	R\$ 110,50	R\$ 3.315,00
27	AÇO PARA CONSTRUÇÃO: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 F 6.3MM 1/4" (VARÃO 12 METROS)	UNID.	GERDAU	30	R\$ 31,80	R\$ 954,00
28	AÇO PARA CONSTRUÇÃO: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 F 8.0MM 5/16" (VARÃO 12 METROS)	UNID.	GERDAU	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
29	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, ADESIVO PVC, 75G, INCOLOR. COMPOSIÇÃO: ACETONA, METILETILCETONA, TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: BSNARGA DE 75G	UNID.	POLITUBES	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
32	ARAME FARPADO DIÂMETRO DOS FIOS 1,6MM, CARGA DE RUPTURA 350 KGF, DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS 125MM, GALVANIZAÇÃO LEVE, COMPRIMENTO ROLO DE 500M	UNID.	GERDAU	20	R\$ 523,00	R\$ 10.460,00
33	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO: Nº 14. ROLO COM 1 KG	UNID.	GERDAU	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
34	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO: Nº 16. ROLO COM 1 KG	UNID.	GERDAU	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
35	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO: Nº 18. ROLO COM 1 KG	UM	GERDAU	20	R\$ 30,85	R\$ 617,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

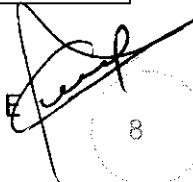


36	AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA	M³	MDG	200	R\$	47,85	R\$	9.570,00
37	AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA	M³	MDG	200	R\$	49,95	R\$	9.990,00
38	ARGAMASSA FLEXÍVEL PARA REJUNTAMENTO DE CERÂMICA (SACO C/ 5 KG), COR A DEFINIR	SACO	MAXMASSA	50	R\$	30,50	R\$	1.525,00
39	ARGAMASSA FLEXÍVEL PARA REJUNTAMENTO DE PORCELANATO (SACO C/ 5 KG), COR A DEFINIR	SACO	MAXMASSA	50	R\$	56,49	R\$	2.824,50
40	ARGAMASSA PARA USO EXTERNO, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: CINZA, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO: AC III, SACO 20KG	SACO	MAXMASSA	100	R\$	16,20	R\$	1.620,00
41	ARGAMASSA PARA USO INTERNO, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: CINZA, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO: AC I, SACO 20KG	SACO	MAXMASSA	100	R\$	16,75	R\$	1.675,00
42	ARGAMASSA PARA USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: CINZA, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO: AC II, SACO 20KG	SACO	MAXMASSA	100	R\$	24,70	R\$	2.470,00
43	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL, ESMALTADO, DISTANCIA DOS FUROS: 15CM	UNID.	GRANPLAST	30	R\$	29,70	R\$	891,00
44	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID.	VONDER	30	R\$	20,20	R\$	606,00
45	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE DE MANTEIGA REUTILIZÁVEL	UNID.	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 18L	20	R\$	13,80	R\$	276,00
46	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M, DIÂMETRO: 1/2 POL, TIPO: ROSCADA	UNID.	BARRA METAL FERROSO	50	R\$	15,05	R\$	752,50
47	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M, DIÂMETRO: 3/8 POL, TIPO: ROSCADA	UNID.	BARRA METAL FERROSO	50	R\$	21,90	R\$	1.095,00
49	BLOCO PARA LAJE, MATERIAL CERÂMICO, TAVELA T8	UNID.	MDG	5000	R\$	1,32	R\$	6.600,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: https://site.lice.pe.gov.br/epv/validador.seam?Codigo_documento=7aeedfa2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

50	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1	M³	MDG	200	R\$	98,95	R\$	19.790,00
51	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2	M³	MDG	600	R\$	98,95	R\$	59.370,00
52	BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 13,0 MM (1/2") X 150MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA, APLICAÇÃO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HELICOIDAL, HÉLICE H (BROCA DE VÍDEA)	UNID.	IRWIN	5	R\$	14,70	R\$	73,50
53	BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 5,0 MM (3/16") X 100MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA, APLICAÇÃO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HELICOIDAL, HÉLICE H (BROCA DE VÍDEA)	UNID.	IRWIN	10	R\$	14,80	R\$	148,00
54	BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 6,5 MM (1/4") X 100MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA, APLICAÇÃO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HELICOIDAL, HÉLICE H (BROCA DE VÍDEA)	UNID.	IRWIN	10	R\$	12,20	R\$	122,00
55	BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 8,0 MM (5/16") X 120MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA, APLICAÇÃO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HELICOIDAL, HÉLICE H (BROCA DE VÍDEA)	UNID.	IRWIN	10	R\$	11,90	R\$	119,00
56	BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 9,50 MM (3/8") X 120MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA, APLICAÇÃO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HELICOIDAL, HÉLICE H (BROCA DE VÍDEA)	UNID.	IRWIN	10	R\$	13,62	R\$	136,20
57	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO: 19,6 CM, LARGURA: 5,6 CM	UNID.	TIGRE	50	R\$	6,57	R\$	328,50
58	BUCHA DE NYLON PARA CONCRETO E ALVENARIA. DN 10 MM. CARTELA COM 50 PEÇAS	UNID.	BEMFIXA	15	R\$	1,02	R\$	15,30
59	BUCHA DE NYLON PARA CONCRETO E ALVENARIA. DN 6 MM. CARTELA COM 50 PEÇAS	UNID.	BEMFIXA	20	R\$	9,10	R\$	182,00
60	BUCHA DE NYLON PARA CONCRETO E ALVENARIA. DN 8 MM. CARTELA COM 50 PEÇAS	UNID.	BEMFIXA	20	R\$	29,55	R\$	591,00



61	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 100 MM, LARGURA: 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE: 40MM	UNID.	STAM	25	R\$	32,25	R\$	806,25
62	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNID.	FORTLEV	10	R\$	1.095,00	R\$	10.950,00
63	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 3.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNID.	FORTLEV	10	R\$	1.735,00	R\$	17.350,00
64	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNID.	FORTLEV	10	R\$	260,00	R\$	2.600,00
66	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE 6,8 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON COM BÓIA E ACESSÓRIOS	UNID.	ASTRA	80	R\$	35,20	R\$	2.816,00
67	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CARRO DE MÃO, TAMANHO: ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO REVESTIDO DE BORRACHA	UNID.	LEVORIN	20	R\$	26,60	R\$	532,00
68	CANTONEIRA "U" GALVANIZADA DE 1 M.	UNID.	MARMETAL	10	R\$	5,25	R\$	52,50
69	CANTONEIRA "U" GALVANIZADA DE 1,5M.	UNID.	MARMETAL	10	R\$	5,82	R\$	58,20
70	CANTONEIRA METÁLICA, MATERIAL: FERRO, FORMATO: ABAS IGUAIS, LARGURA BASE "L": 1,20 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ESPESSURA: 2 MM, LARGURA ABAS IGUAIS: 1 1,4 X 1 1,4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUROS 3,16 POLEGADAS EM CADA ABA. BARRA COM 3,00 M	UNID.	MARMETAL	10	R\$	36,30	R\$	363,00
71	CARRO DE MÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, PNEU CÂMARA 8" X 3,25". CAPACIDADE 60 LITROS	UNID.	METALOSA	30	R\$	248,00	R\$	7.440,00
72	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL: PVC, TIPO: COM BRAÇO, SEM REGISTRO, COR: BRANCA, BITOLA: 1/2 POL, APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA	UNID.	HERC	20	R\$	20,50	R\$	410,00
73	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO, TIPO: CP II 32. SACO 50 KG	UNID.	MIZU	2250	R\$	34,95	R\$	78.637,50
74	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL E MADEIRA, TIPO: LÍQUIDO. TUBO DE 1 KG	UNID.	CASCOLA	20	R\$	26,35	R\$	527,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASEORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/ppi/validador.seam> Código do documento: 7ae4da2-32f5-42b6-927b-48596b244536

75	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25MM X 3/4"	UNID.	FORTLEV	25	R\$	2,80	R\$	70,00
76	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: BRAÇO CHUVEIRO, MATERIAL: ALUMÍNIO, ACABAMENTO: CROMADO, COMPRIMENTO: 30 CM, BITOLA: 1/2" POL	UNID.	FORTLEV	10	R\$	10,80	R\$	108,00
77	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: CAIXA SIFONADA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA: REDONDO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, DIÂMETRO: 150 MM, ALTURA: 150 MM	UNID.	FORTLEV	12	R\$	17,35	R\$	208,20
78	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 40 MM	UNID.	FORTLEV	70	R\$	5,52	R\$	386,40
79	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 1,15 M, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO: CROMADO	UNID.	FORTLEV	10	R\$	143,99	R\$	1.439,99
82	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL: 25 X 20 MM, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA: SEM ROSCA	UNID.	FORTLEV	60	R\$	5,04	R\$	302,40
83	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 X 20 MM	UNID.	FORTLEV	15	R\$	0,77	R\$	11,55
84	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA I: 1 1/2 X 3,4 POL	UNID.	FORTLEV	10	R\$	13,85	R\$	138,50
85	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA: 20 MM	UNID.	FORTLEV	30	R\$	0,81	R\$	24,30

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

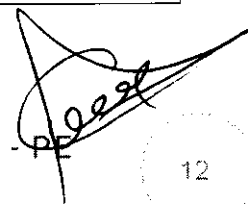


86	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA: 25 MM	UNID.	FORTLEV	30	R\$	0,99	R\$	29,70
87	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, BITOLA: 32 MM	UNID.	FORTLEV	30	R\$	1,94	R\$	58,20
88	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM	UNID.	FORTLEV	40	R\$	18,10	R\$	724,00
89	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM	UNID.	FORTLEV	40	R\$	1,52	R\$	60,80
91	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM	UNID.	FORTLEV	10	R\$	5,65	R\$	56,50
92	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: LR, BITOLA: 20 MM X 1/2 POL	UNID.	FORTLEV	60	R\$	1,89	R\$	113,40
93	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 32 MM	UNID.	FORTLEV	30	R\$	3,44	R\$	103,20
94	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 20 MM	UNID.	FORTLEV	70	R\$	0,93	R\$	65,10
95	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ANEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 50 MM	UNID.	FORTLEV	20	R\$	5,02	R\$	100,40

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

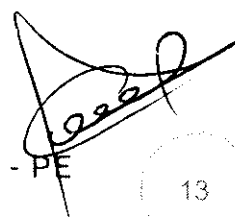
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br





96	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO DE REDUÇÃO 90º, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, COR: AZUL, BITOLA II: 25 MM X 1/2 POL	UNID.	FORTLEV	40	R\$	5,51	R\$	220,40
97	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO DE REDUÇÃO 90º, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, COR: AZUL, BITOLA II: 25 MM X 1/2 POL	UNID.	FORTLEV	50	R\$	19,75	R\$	987,50
98	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 40 MM	UNID.	FORTLEV	80	R\$	8,84	R\$	707,20
99	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 MM	UNID.	FORTLEV	80	R\$	15,95	R\$	1.276,00
100	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM	UNID.	FORTLEV	20	R\$	35,50	R\$	710,00
101	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA I: 40 X 32 MM	UNID.	FORTLEV	20	R\$	5,80	R\$	116,00
102	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM X 1/2 POLEG	UNID.	FORTLEV	20	R\$	5,92	R\$	118,40
103	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 20 MM	UNID.	FORTLEV	80	R\$	9,17	R\$	733,60



Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



104	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO. BITOLA: 60 X 50 MM	UNID.	FORTLEV	10	R\$	15,83	R\$	158,30
105	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC, TIPO: ADAPTADOR. BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1.1/4 POL. BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: MARROM	UNID.	FORTLEV	25	R\$	7,39	R\$	184,75
106	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC, TIPO: CAP. TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO. COR: BRANCA, BITOLA: 40 MM	UNID.	FORTLEV	30	R\$	2,74	R\$	82,20
107	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC, TIPO: JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO: COMPRESSÃO, BITOLA: 100 X 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM VISITA	UNID.	FORTLEV	20	R\$	14,30	R\$	286,00
108	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: MATERIAL: PVC, TIPO: TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM	UNID.	FORTLEV	30	R\$	1,52	R\$	45,60
109	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: REGISTRO DE PASSAGEM DE 1" EM PVC	UNID.	FORTLEV	10	R\$	49,45	R\$	494,50
110	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: REGISTRO DE PASSAGEM DE FERRO DE 1.1/4"	UNID.	FORTLEV	10	R\$	41,90	R\$	419,00
111	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: REGISTRO ESFERA, MATERIAL: METAL CROMADO, TIPO: MANUAL, BITOLA: 3/4 POL, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	UNID.	DOCOL	10	R\$	58,53	R\$	585,30
112	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNID.	FORTLEV	20	R\$	41,29	R\$	825,80
114	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, BITOLA: 20 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNID.	FORTLEV	20	R\$	26,10	R\$	522,00
115	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, BITOLA: 50 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNID.	FORTLEV	10	R\$	54,10	R\$	541,00

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/app/validarDoc>;seam Código do documento: 7aeedfa2-32f5-42bc-927b-4d596b24b559

116	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: SIFÃO SANFONADO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 37,3 CM PVC BRANCO	UNID.	ASTRA	20	R\$	10,83	R\$	216,66
117	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: SIFÃO. MATERIAL POLIPROPILENO CROMADO, TIPO CORPO SANFONADO / FLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO, DIÂMETRO DE ENTRADA DO SIFÃO:1" (7/8"), 1", 1"; DIÂMETRO DE SAÍDA DO SIFÃO:40 MM E 50 MM.	UNID.	ASTRA	30	R\$	60,11	R\$	1.803,30
118	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TÊ SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÊ DE REDUÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO	UNID.	FORTLEV	30	R\$	50,15	R\$	1.504,50
119	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TÊ SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO	UNID.	FORTLEV	30	R\$	2,93	R\$	87,90
120	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TORNEIRA, MATERIAL CORPO: LATÃO, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR	UNID.	SIGMA	20	R\$	113,00	R\$	2.260,00
121	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, TIPO: DE MESA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PAREDE,BICA MÓVEL CURTA,BICO ARREJADOR, APLICAÇÃO: COZINHA	UNID.	DOCOL	10	R\$	84,42	R\$	844,20
122	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, TIPO: GIRATÓRIA COM ALAVANCA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, ACIONAMENTO TIPO VOLANTE, APLICAÇÃO: JARDIM	UNID.	DOCOL	10	R\$	79,12	R\$	791,20



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASEORA TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://pe.ce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 7aeaf1a2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

123	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, DIÂMETRO: 1.1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO PVC, APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA	UNID.	FORTLEV	30	R\$	13,78	R\$	413,40
124	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: DE MESA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCOL PRESSMATIC 110, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO	UNID.	FORTLEV	20	R\$	171,60	R\$	3.432,00
125	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: FILTRO, DIÂMETRO: 1.1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO: COZINHA, COR: PRATEADA	UNID.	SIGMA	20	R\$	142,24	R\$	2.844,80
126	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: PRESSÃO, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO	UNID.	SIGMA	20	R\$	186,45	R\$	3.729,00
127	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO: 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO, APLICAÇÃO: JARDIM	UNID.	FORTLEV	10	R\$	3,94	R\$	39,40
128	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UNID.	FORTLEV	80	R\$	13,94	R\$	1.115,20
129	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC ESGOTO PREDIAL (SÉRIE NORMAL), APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCO, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	100	R\$	87,92	R\$	8.792,00
130	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC ESGOTO PREDIAL (SÉRIE NORMAL), APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCO, DIÂMETRO NOMINAL: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	200	R\$	229,50	R\$	45.900,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASEORA TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/validador> DocId:35aam Gênero do documento: 79edfa2-32f5-42bc-927b-46596b24b556

131	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC ESGOTO PREDIAL (SÉRIE NORMAL), APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCO, DIÂMETRO NOMINAL: 200 MM, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	150	R\$	255,00	R\$	38.250,00
132	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC ESGOTO PREDIAL (SÉRIE NORMAL), APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCO, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	50	R\$	80,21	R\$	4.010,50
133	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC ESGOTO PREDIAL (SÉRIE NORMAL), APLICAÇÃO: ESGOTO, COR: BRANCO, DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	50	R\$	93,45	R\$	4.672,50
134	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,50 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	UNID.	FORTLEV	80	R\$	24,46	R\$	1.956,80
135	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	UNID.	FORTLEV	50	R\$	28,66	R\$	1.433,00
136	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 40 MM, ESPESSURA PAREDES: 2,40 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	UNID.	FORTLEV	80	R\$	107,64	R\$	8.611,20
137	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 50 MM, ESPESSURA PAREDES: 3 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	UNID.	FORTLEV	50	R\$	102,33	R\$	5.116,50
138	CONEXÃO HIDRO-SANITÁRIA: TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 60 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,30 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF,CM2 A 20°C	UNID.	FORTLEV	40	R\$	182,12	R\$	7.284,80

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

[Handwritten signature]



139	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: MADEIRA, COMPONENTES: CARTELA COM 13 PEÇAS DE 1,2 A 6 1,2 POL	UNID.	IRWIN	10	R\$	180,75	R\$	1.807,50
140	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: CONCRETO, COMPONENTES: CARTELA COM 5 PEÇAS DE 5, 6, 7, 8 E 10MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA	UNID.	IRWIN	10	R\$	38,00	R\$	380,00
141	CORDA, MATERIAL: SEDA, DIÂMETRO: 8 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	VONDER	20	R\$	1,72	R\$	34,40
142	CORDA, MATERIAL: SEDA, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A UMIDADE	KG	VONDER	20	R\$	2,95	R\$	59,00
143	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, ALTURA: 2 POL, LARGURA: 2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO SOLTO, CARTELA DE 3 PEÇAS	UNID.	SILVANA	60	R\$	15,85	R\$	951,00
144	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 3 POL, LARGURA: 3 POL, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO SOLTO COM BOLA, CARTELA DE 3 PEÇAS	UNID.	SILVANA	40	R\$	27,40	R\$	1.096,00
145	ELETRODO 2,50X35. OK 6013. CAIXA COM 2 KG	UNID.	OK	5	R\$	21,50	R\$	107,50
146	ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA: 3,80 M, QUANTIDADE DEGRAUS: 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO, PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE: 110 KG	UNID.	SINTESE	2	R\$	750,10	R\$	1.500,20
147	ESTACA CERCA, MATERIAL: CONCRETO ARMADO, MODELO: QUADRADA, ALTURA: 2,45 M, LARGURA: 10 CM	UNID.	MDG	100	R\$	53,20	R\$	5.320,00
148	ESTACA DE MADEIRA, DIÂMETRO SUPERIOR A 10CM, COMPRIMENTO=2M	UNID.	MADELAR	100	R\$	20,00	R\$	2.000,00
149	FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO: INTERNA, EXTERNA, APLICAÇÃO: PORTA	UNID.	SILVANA	10	R\$	48,10	R\$	481,00
150	FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA E FOLHA DA PORTA 25.40 MM, TIPO: EXTERNA	UNID.	SILVANA	15	R\$	61,65	R\$	924,75



151	FECHADURA, MATERIAL LINGUETA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TESTA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMBOR SEGREDO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: DUAS CHAVES METÁLICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 180° DE ROTAÇÃO, TAMBOR DE 22 MM, TIPO BICO DE PAPAGAIO, TIPO: AUXILIAR, APLICAÇÃO: PORTA DE CORRER	UNID.	SILVANA	20	R\$	58,10	R\$	1.162,00
152	FERRAMENTA: TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA	UNID.	WORKER	10	R\$	133,20	R\$	1.332,00
153	FERRAMENTA: ALAVANCA, MATERIAL: AÇO FORJADO, COMPRIMENTO: 1,80 M. DIÂMETRO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CHATA E PONTA AGUDA	UNID.	MONFORT	20	R\$	179,16	R\$	3.583,20
154	FERRAMENTA: ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL	UNID.	WORKER	10	R\$	38,50	R\$	385,00
155	FERRAMENTA: ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: 10 E 12 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL	UNID.	TRAMONTINA	8	R\$	41,91	R\$	335,28
156	FERRAMENTA: CAVADEIRA TIPO ALAVANCA, CAVADEIRA TIPO ALAVANCA	UNID.	MONFORT	10	R\$	38,55	R\$	385,50
157	FERRAMENTA: CHAVE DE FENDA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - DIM 17200-59CR, CABO: POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO: 6 X 1,4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA: FENDA CRUZADA	UNID.	WORKER	10	R\$	12,10	R\$	121,00
159	FERRAMENTA: COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	UNID.	MONFORT	20	R\$	27,60	R\$	552,00



160	FERRAMENTA: COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA - INTEIRIÇA	UNID.	MONFORT	20	R\$	37,40	R\$	748,00
161	FERRAMENTA: CORRENTE DE AÇO. TIPO: ELOS SOLDADOS. TAMANHO DO ELO: 8MM (5/16"), 1,279 KG/M. SUPORTE DE CARGA: 1.200 KG	KG	VONDER	15	R\$	33,50	R\$	502,50
162	FERRAMENTA: DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4.1/2" - 115 MM X 1,0 MM. STANDARD METAL	UNID.	WORKER	50	R\$	3,45	R\$	172,50
163	FERRAMENTA: DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 1,6 MM. AÇO INOX. FURO 7/8"	UNID.	WORKER	15	R\$	3,29	R\$	49,35
164	FERRAMENTA: ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA	UNID.	MONFORT	100	R\$	58,32	R\$	5.832,00
165	FERRAMENTA: ENXADÃO 3 LIBRAS, MATERIAL: AÇO CARBONO TEMPERADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MATERIAL CABO: MADEIRA 130 CM, COR: PRETO	UNID.	MONFORT	20	R\$	42,15	R\$	843,00
166	FERRAMENTA: ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: METAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TAMANHO: 3 POL, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	UNID.	ATLAS	20	R\$	6,65	R\$	133,00
167	FERRAMENTA: ESTROVENGA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: LEVE, COMPRIMENTO: 215 MM, COMPRIMENTO OLHO: 60 MM, DIÂMETRO: 35 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	UNID.	TRAMONTINA	30	R\$	32,25	R\$	967,50
168	FERRAMENTA: FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 21 POL, TIPO: TERÇADO	UNID.	TRAMONTINA	30	R\$	45,95	R\$	1.378,50
169	FERRAMENTA: FOICE, MATERIAL: AÇO, DUREZA: 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ENVERNIZADA, TIPO: ROCADEIRA SEM PONTA. COMPRIMENTO LÂMINA: 280 MM, COMPRIMENTO OLHO: 95 MM, OLHO: 30 MM, PESO: 585 G	UNID.	TRAMONTINA	20	R\$	36,90	R\$	738,00
170	FERRAMENTA: FURADEIRA DE 12MM, 2 VELOCIDADES, 2000W, 220V	UNID.	SKILL	5	R\$	636,15	R\$	3.180,75

[Assinatura]
20



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://gce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 7caedfa2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

171	FERRAMENTA: JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: ALLEN, QUANTIDADE PEÇAS: 25, COMPONENTES: 1,3, 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS ABAULADAS	UNID.	WORKER	5	R\$	71,30	R\$	356,50
172	FERRAMENTA: JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: ESTRELA, QUANTIDADE PEÇAS: 8, COMPONENTES: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E CROMADO	UNID.	WORKER	10	R\$	117,85	R\$	1.178,50
173	FERRAMENTA: JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: FIXA, QUANTIDADE PEÇAS: 18, TAMANHO: 6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;22, MODELO: CHAVE DE BOCA, ACESSÓRIOS: ESTOJO	UNID.	WORKER	3	R\$	152,10	R\$	456,30
174	FERRAMENTA: JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PHILIPS, FENDA, QUANTIDADE PEÇAS: 10, COMPONENTES: 6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA, PHILLIPS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA	UNID.	WORKER	5	R\$	110,60	R\$	553,00
175	FERRAMENTA: LIMA CHATA, TIPO: BASTARDA, COMPRIMENTO: 4 POL, USO: DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS, NÃO FERROSOS, APLICAÇÃO: LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA-	UNID.	VONDER	15	R\$	21,15	R\$	317,25
176	FERRAMENTA: LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 36, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM	UNID.	NORTON	90	R\$	4,09	R\$	368,10
177	FERRAMENTA: MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 1,50KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNID.	MONFORT	10	R\$	50,45	R\$	504,50
178	FERRAMENTA: MARRETA, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 1.000 G	UNID.	MONFORT	10	R\$	39,85	R\$	398,50
179	FERRAMENTA: MARRETA, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 2.000 G	UNID.	MONFORT	10	R\$	62,68	R\$	626,80



180	FERRAMENTA: MARTELO DE UNHA, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 25 MM	UNID.	MONFORT	10	R\$	42,82	R\$	428,20
181	FERRAMENTA: MARTELO, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 27 MM	UNID.	MONFORT	10	R\$	37,31	R\$	373,10
182	FERRAMENTA: PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,75 M	UNID.	MONFORT	50	R\$	40,39	R\$	2.019,50
183	FERRAMENTA: PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 320 X 270 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,75 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMINAL D EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UNID.	MONFORT	30	R\$	41,54	R\$	1.246,20
184	FERRAMENTA: PÉ-DE-CABRA (FERRAMENTA), TIPO: SIMPLES, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO: 600MM X 3/4"	UNID.	SÃO ROMÃO	10	R\$	71,32	R\$	713,20
185	FERRAMENTA: PICARETA, PICARETA DE AÇO	UNID.	TRAMONTINA	20	R\$	85,45	R\$	1.709,00
186	FERRAMENTA: PONTEIRO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂMETRO: 3/4 POL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UNID.	SÃO ROMÃO	5	R\$	17,87	R\$	89,35
187	FERRAMENTA: PRUMO DE CENTRO DE AÇO CROMADO 400G , COM CORDÃO DE NYLON DE 2 METROS E TACO DE MADEIRA.	UNID.	MONFORT	10	R\$	28,46	R\$	284,60
188	FERRAMENTA: PRUMO DE PEDREIRO DE AÇO CROMADO 400G , COM CORDÃO DE NYLON DE 2 METROS E TACO DE MADEIRA.	UNID.	MONFORT	10	R\$	28,46	R\$	284,60
189	FERRAMENTA: RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 2 M	UNID.	BOTAFOGO	10	R\$	48,90	R\$	489,00
190	FERRAMENTA: TORQUÊS, MATERIAL CORPO: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: ARMADOR, TIPO ACABAMENTO: PLASTIFICADO, TAMANHO: 13 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, COMPRIMENTO: MÍNIMO 350 MM	UNID.	MOMFORT	10	R\$	66,60	R\$	666,00
191	FERRAMENTA: TORQUÊS, MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO, TIPO: ALICATE, TAMANHO: 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO	UNID.	MOMFORT	15	R\$	63,85	R\$	957,75

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



192	FERRAMENTA: TRENA, MATERIAL: AÇO CROMADO, LARGURA LÂMINA: 12 MM, COMPRIMENTO: 20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE EXATIDÃO I, II, DIVISÃO EM CM E MM, PROVI, APLICAÇÃO: CALIBRAÇÃO	UNID.	VONDER	10	R\$	45,55	R\$	455,50
193	FERRAMENTA: TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UNID.	VONDER	10	R\$	31,90	R\$	319,00
194	FERRAMENTA: TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UNID.	VONDER	10	R\$	25,05	R\$	250,50
195	FERRAMENTA: VASSOURÃO GARI, MATERIAL CERDAS: PIAÇAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	UNID.	CRISTAL	150	R\$	21,40	R\$	3.210,00
196	FERROLHO, FERROLHO DE AÇO, TAMANHO 10 CM	UNID.	SILVANA	40	R\$	9,29	R\$	371,60
197	FITA PERFURADA, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 25 MM	METRO.	VONDER	80	R\$	2,94	R\$	235,20
198	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, LARGURA: 70 MM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	ROLO	PLASTCOR	50	R\$	42,11	R\$	2.105,50
199	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 18 MM, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA: -200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UNID.	POLYFITA	20	R\$	3,83	R\$	76,60
200	FOLHA DE COMPENSADO DE MADEIRA, IMUNIZADO, MEDIDAS (1,60X2,20)M, ESP=18MM, DE 1ª QUALIDADE.	FOLHA	MADELAR	25	R\$	76,65	R\$	1.916,25
201	FORRO DE GESSO, PLACAS 60X60CM COM ESPESSURA DE 12MM (30MM NAS BORDAS)	UNID.	FORTLEV	100	R\$	8,50	R\$	850,00
202	FORRO DE PVC, RÉGUAS L=20CM, COR BRANCA	M	FORTLEV	100	R\$	41,65	R\$	4.165,00
203	GESSO EM PÓ BRANCO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. PACT DE 1 KG	KG	FORTALEZA	200	R\$	3,70	R\$	740,00



204	GRAMPO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO: CERCA ARAME, TAMANHO: 19 X 11 POL, TIPO: "U"	KG.	GERDAU	30	R\$	25,10	R\$	753,00
205	GRELHA RALO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: REDONDO, BITOLA: 10 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UNID.	FORTLEV	20	R\$	7,81	R\$	156,20
206	JOGO CHAVE COMBINADO DE 6 A 32MM	UNID.	WORK	10	R\$	226,18	R\$	2.261,80
207	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 6 PEÇAS CROMADAS, SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR.	UNID.	SIGMA	10	R\$	63,67	R\$	636,70
208	LAVATÓRIO DE CANTO. MATERIAL: LOUÇA. COR: BRANCA. TIPO: SUSPENSO. TAMANHO: 42X 34,5 CM.	UNID.	LUZARTE	20	R\$	135,51	R\$	2.710,20
209	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COR BRANCA, COM COLUNA.DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO CONJUNTO (LAVATÓRIO E COLUNA): PROFUNDIDADE= 430 MM, LARGURA= 530 MM E ALTURA= 820 MM.	UNID.	LUZARTE	10	R\$	118,52	R\$	1.185,20
210	LAVATÓRIO SUSPENSO 43X32,5CM	UND.	LUZARTE	30	R\$	129,12	R\$	3.873,60
211	LIXA, MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 60, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM	UNID.	NORTON	70	R\$	2,98	R\$	208,60
212	MADEIRA: CAIBRO, TIPO MADEIRA: ANGELIM, USO: TELHADO, LARGURA: 6 CM, ESPESSURA: 2 CM	METRO.	MADELAR	500	R\$	12,17	R\$	6.085,00
213	MADEIRA: LINHA (VIGA) EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA 3X2"	METRO	MADELAR	200	R\$	12,77	R\$	2.554,00
214	MADEIRA: LINHA (VIGA) EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA 3X4"	METRO	MADELAR	200	R\$	16,44	R\$	3.288,00
215	MADEIRA: LINHA (VIGA) EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA 3X6"	METRO	MADELAR	200	R\$	21,92	R\$	4.384,00
216	MADEIRA: LINHA (VIGA) EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA 3X8"	METRO	MADELAR	200	R\$	26,00	R\$	5.200,00
217	MADEIRA: RIPA EM MADEIRA MISTA. TAMANHO 5CM X 2CM PARA TELHADO	METRO	MADELAR	500	R\$	2,95	R\$	1.475,00
218	MADEIRA: TABUA EM MADEIRA MISTA, LARGURA 10CM X 1"	METRO	MADELAR	300	R\$	9,45	R\$	2.835,00
219	MADEIRA: TABUA EM MADEIRA MISTA, LARGURA 30CM X 1"	METRO	MADELAR	300	R\$	18,90	R\$	5.670,00
220	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO: 1/2 POL, PRESSÃO MÁXIMA: 12 BAR., COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRÊS CAMADAS INTERMEDIÁRIA DE PVC TRANSPARENTE	UNID.	TRAMONTINA	100	R\$	145,25	R\$	14.525,00



221	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PADRÃO DNIT (CXHXLXL = 100X30X15X13CM)	UNID.	MDG	500	R\$	15,65	R\$	7.825,00
222	MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, TAMANHO 15X50X40 CM	UNID.	MDG	500	R\$	6,99	R\$	3.495,00
223	PARAFUSO DE 1.1/2" X 5X16 COM PORCA E ARRUELA	UNID.	CISER	500	R\$	0,80	R\$	400,00
224	PARAFUSO DE 10 X 1/2" GALVANIZADO.	UNID.	CISER	30	R\$	5,94	R\$	178,20
226	PARAFUSO DE 2.1/2" X 5/16 COM PORCA E ARRUELA	UNID.	CISER	500	R\$	1,99	R\$	995,00
227	PARAFUSO DE 2" X 5/16 COM PORCA E ARRUELA	UNID.	CISER	500	R\$	2,38	R\$	1.190,00
229	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA Nº 6	UNID.	CISER	500	R\$	0,39	R\$	195,00
230	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA Nº 8	UNID.	CISER	500	R\$	0,14	R\$	70,00
231	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA Nº10	UNID.	CISER	500	R\$	0,24	R\$	120,00
232	PARAFUSO FRANCÊS 3,5"	UNID.	CISER	200	R\$	0,34	R\$	68,00
233	PARAFUSO FRANCÊS 4"	UNID.	CISER	300	R\$	0,29	R\$	87,00
234	PARAFUSO FRANCÊS DE 2" X 5/16 COM PORCA E ARRUELA	UNID.	CISER	300	R\$	0,59	R\$	177,00
235	PARAFUSO FRANCÊS DE 4/12 X 5/16	UNID.	CISER	300	R\$	0,79	R\$	237,00
236	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA NA MEDIDA DE 1/4 X 3"	UNID.	CISER	200	R\$	0,47	R\$	94,00
237	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA NA MEDIDA DE 1/4X 1/2	UNID.	CISER	200	R\$	0,39	R\$	78,00
238	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO COM PORCA E DUAS ARRUELAS NA MEDIDA DE 1/4 X 1.1/2"	UNID.	CISER	200	R\$	0,29	R\$	58,00
239	PEÇA: COMPONENTE DE ROÇADEIRA, TIPO: FIO DE CORTE, MATERIAL: NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA, DIÂMETRO: 3 MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL, ROLO C/312M	ROLO	STIHL	10	R\$	200,00	R\$	2.000,00
240	PEDRA DE PARALELEPIPEDO. TAMANHO: 13 X 13 X 15 CM. UTILIZAÇÃO: CALÇAMENTO	UNID.	MDG	30000	R\$	0,62	R\$	18.600,00
241	PINTURA: AGUARRÁS, APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE. LATA 5 LITROS	LITRO	IQUINE	50	R\$	37,49	R\$	1.874,50



242	PINTURA: CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO: CA (OH2), PESO MOLECULAR: 74 G.MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA, CLASSIFICAÇÃO: CH3. SACO DE 10 KG	UNID.	FORTALEZA	200	R\$	17,12	R\$	3.424,00
243	PINTURA: FITA CREPE 18 MM X 50 M.	ROLO	EUROCEL	20	R\$	6,99	R\$	139,80
244	PINTURA: LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: DISCO, TIPO GRÃO: 50, DIÂMETRO: 180 MM, TIPO COSTADO: FIBRA	UNID.	NORTON	20	R\$	5,74	R\$	114,80
245	PINTURA: LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM	UNID.	NORTON	40	R\$	1,11	R\$	44,40
246	PINTURA: LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM	UNID.	NORTON	40	R\$	1,01	R\$	40,40
247	PINTURA: LIXA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: LIXA MASSA. APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, APLICAÇÃO: PAREDE	UNID.	NORTON	60	R\$	1,09	R\$	65,40
248	PINTURA: LIXA, MATERIAL: RESINA FENÓLICA E ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: DISCO, TIPO GRÃO: 36, DIÂMETRO: 180 MM, DIÂMETRO FURO: 22 MM	UNID.	NORTON	10	R\$	5,85	R\$	58,50
249	PINTURA: MASSA ACRÍLICA PARA PINTURA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, APLICAÇÃO: PINTURAS EM GERAL, LATÃO 25L	UNID.	IQUINE	36	R\$	89,90	R\$	3.236,40
250	PINTURA: MASSA CORRIDA PARA PINTURA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE: ÁGUA, APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATÃO 25L	UNID.	IQUINE	36	R\$	33,90	R\$	1.220,40
251	PINTURA: PINCEL (BROXA RETANGULAR) 18 X 8CM	UNID.	ATLAS	75	R\$	7,99	R\$	599,25
252	PINTURA: PINCEL (TRINCHA). MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO CERDAS: NATURAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS MÉDIAS E NÃO IRRITA A PELE, FORMATO: CHATO, TAMANHO: 1 POL.	UNID.	ATLAS	20	R\$	3,70	R\$	74,00



253	PINTURA: PINCEL (TRINCHA), MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO CERDAS: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS MÉDIAS E NÃO IRRITA A PELE, FORMATO: CHATO, TAMANHO: 1/2 POL.	UNID.	ATLAS	20	R\$	3,45	R\$	69,00
254	PINTURA: PINCEL (TRINCHA), MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO CERDAS: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS MÉDIAS E NÃO IRRITA A PELE, FORMATO: CHATO, TAMANHO: 2.1/2".	UNID.	ATLAS	20	R\$	9,08	R\$	181,60
255	PINTURA: REMOVEDOR DE TINTAS LÍQUIDO A BASE DE SOLVENTES ATIVOS, PARA A REMOÇÃO DE LICÓIS SENAS DE TINTA SINTÉTICAS, VERNIZES, E PARA A LIMPEZA DE MAQUINAS, FERRAMENTAS EM GERAL, DE 1/2 LITROS.(THINNER)	UNID.	IQUINE	70	R\$	13,61	R\$	952,70
256	PINTURA: ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, ANTI-RESPINGO	UNID.	ATLAS	10	R\$	16,30	R\$	163,00
257	PINTURA: ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, ALTURA: 9 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO, ANTI-RESPINGO	UNID.	ATLAS	20	R\$	11,10	R\$	222,00
258	PINTURA: SELADOR PARA PINTURA PREDIAL, LATA DE 18 LITROS, 1ª LINHA	UNID.	IQUINE	15	R\$	127,00	R\$	1.905,00
259	PINTURA: SELADOR, FINALIDADE MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE MADEIRA, COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL/PISTOLA/BONECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA/INTERIOR, LATA 18L	UNID.	IQUINE	20	R\$	127,98	R\$	2.559,60
261	PINTURA: SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA, LATA 0,9L	UNID.	IQUINE	20	R\$	17,64	R\$	352,80



262	PINTURA: TINTA ACRÍLICA DE BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. CORES DIVERSAS. TIPO DE APLICAÇÃO: PELO PROCESSO MECÂNICO (MÁQUINAS APROPRIADAS) OU MANUAL (ROLO OU TRINCHA). A TINTA, QUANDO APLICADA NA QUANTIDADE ESPECIFICADA, DEVE RECOBRIR PERFEITAMENTE O PAVIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	UNID.	IQUINE	35	R\$	165,07	R\$	5.777,45
263	PINTURA: TINTA ACRÍLICA PREMIUM EXTERNA, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA / PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, LIQUIDO VISCOSO COLORIDO, VALIDADE 24 MÊS, 80 A 100M ² /GL, SUPERFÍCIE POROSA REBOCO / GESSO / CONCRETO / MADEIRA, ROLO / PINCEL E PISTOLA. SEMI-BRILHO, LATÃO 18 LITROS, COR A ESCOLHER.	UNID.	IQUINE	150	R\$	234,34	R\$	35.151,00
264	PINTURA: TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PARA SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: RESINA ALQUÍDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL, COM RENDIMENTOS DE 40 A 50M ² POR DEMÃO, PARA GALÃO DE 3,6 LITROS, COR A ESCOLHER, GALÃO DE 3,6 LITROS, DE 1ª LINHA.	GALÃO	IQUINE	50	R\$	128,82	R\$	6.441,00
266	PINTURA: TINTA LÁTEX PVA INTERNA, MATERIAL: LÁTEX PVA / PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, LIQUIDO VISCOSO COLORIDO, VALIDADE 24 MÊS, 30 A 45M ² /GL, SUPERFÍCIE POROSA REBOCO / GESSO / CONCRETO / MADEIRA, ROLO / PINCEL E PISTOLA, SEMI-BRILHO, LATÃO 18 LITROS, COR A ESCOLHER.	UNID.	IQUINE	150	R\$	189,44	R\$	28.416,00
267	PINTURA: VERNIZ PARA MADEIRA, INTERIOR E EXTERIOR, COM FILTRO SOLAR (GALÃO DE 3,6 KG)	GALÃO	IQUINE	10	R\$	72,30	R\$	723,00
268	PISO CERÂMICA 42X42 TIPO A PEI 4	M ²	ELIZABETH	200	R\$	27,35	R\$	5.470,00
269	PLACA PARA LAJE, MATERIAL EPS (ISOPOR), DIMENSÕES 1000X330X110MM (H12)	UNID.	ISOTERM	100	R\$	22,30	R\$	2.230,00
270	PLACA PARA LAJE, MATERIAL EPS (ISOPOR), DIMENSÕES 1000X330X70MM (H7)	UNID.	ISOTERM	100	R\$	12,00	R\$	1.200,00
271	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 350 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO	UNID.	METALOSA	20	R\$	34,20	R\$	684,00



272	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR 4,8 MM	M3	MDG	120	R\$	34,30	R\$	4.116,00
273	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA TAMANHO 60X210CM	UNID.	MADELAR	10	R\$	108,60	R\$	1.086,00
274	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA TAMANHO 70X210CM	UNID.	MADELAR	10	R\$	140,50	R\$	1.405,00
275	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA TAMANHO 80X210CM	UNID.	MADELAR	25	R\$	140,50	R\$	3.512,50
276	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA TAMANHO 90X210CM	UNID.	MADELAR	10	R\$	215,17	R\$	2.151,70
277	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 1 X 16	KG.	GERDAU	10	R\$	24,65	R\$	246,50
278	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1 X 15	KG.	GERDAU	10	R\$	28,65	R\$	286,50
279	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 2.1/2" X 10 (18X21)	KG.	GERDAU	10	R\$	27,40	R\$	274,00
280	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 3" X 8	KG.	GERDAU	10	R\$	23,10	R\$	231,00
281	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1.1/2" X 13	KG.	GERDAU	10	R\$	25,55	R\$	255,50
282	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: PARA FIXAÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO. TAMANHO 5/16" X 200 MM. CARTELA COM 10 UNID	UNID.	GERDAU	20	R\$	25,60	R\$	512,00
283	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60 BRANCO A PEI- 5 CAIXA COM 2,37 M. (PAREDE COM TEXTURA).	M²	ELIZABETH	100	R\$	36,60	R\$	3.660,00
284	CAIXA D'ÁGUA. MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, COR: AZUL	UNID.	FORTLEV	5	R\$	2.910,00	R\$	14.550,00
286	TELHA, MATERIAL DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 6MM	UNID.	BRASILIT	100	R\$	28,34	R\$	2.834,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ASFORA TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/vitalidade.seam> Código do documento: 7cedfa22f5-4bc-97b-4c596b24b536

287	TELHA, MATERIAL DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 110, ESPESSURA 6MM	UNID.	BRASILIT	400	RS	85,51	RS	34.204,00
288	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS, MED. 19 X 19 X 9 CM	UNID.	MDG	20000	RS	0,79	RS	15.800,00
290	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN=0,80M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UNID.	MDG	50	RS	293,80	RS	14.690,00
291	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN=1,00M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UNID.	MDG	50	RS	134,00	RS	6.700,00
292	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN=0,20M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UNID.	MDG	200	RS	44,59	RS	8.918,00
293	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN=0,30M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UNID.	MDG	200	RS	26,62	RS	5.324,00
294	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN=0,40M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UNID.	MDG	200	RS	44,52	RS	8.904,00
295	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN=0,60M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UNID.	MDG	200	RS	61,25	RS	12.250,00
296	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN=0,80M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UNID.	MDG	100	RS	108,09	RS	10.809,00
297	TUBO DE PVC PARA DRENAGEM, PAREDE CORRUGADA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COR OCRE, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	MDG	100	RS	351,92	RS	35.192,00
298	TUBO DE PVC PARA DRENAGEM, PAREDE CORRUGADA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COR OCRE, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	50	RS	365,39	RS	18.269,50
299	TUBO DE PVC PARA DRENAGEM, PAREDE CORRUGADA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COR OCRE, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	50	RS	493,48	RS	24.674,00
300	TUBO DE PVC PARA ESGOTO PREDIAL, PAREDE LISA, DN 100 MM, PONTA E BOLSA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	50	RS	87,75	RS	4.387,50
301	TUBO DE PVC PARA ESGOTO PREDIAL, PAREDE LISA, DN 150 MM, PONTA E BOLSA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	50	RS	192,81	RS	9.640,50
302	TUBO DE PVC PARA ESGOTO PREDIAL, PAREDE LISA, DN 40 MM, PONTA E BOLSA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	30	RS	51,80	RS	1.554,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Assinado
30



303	TUBO DE PVC PARA ESGOTO PREDIAL, PAREDE LISA, DN 50 MM, PONTA E BOLSA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	30	R\$ 68,90	R\$ 2.067,00
304	TUBO DE PVC PARA ESGOTO PREDIAL, PAREDE LISA, DN 75 MM, PONTA E BOLSA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	30	R\$ 108,12	R\$ 3.243,60
305	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE ESGOTO, PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COR OCRE, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	250	R\$ 248,19	R\$ 62.047,50
306	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COR OCRE, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	188	R\$ 360,90	R\$ 67.849,20
307	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COR OCRE, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	188	R\$ 445,20	R\$ 83.697,60
308	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA	UNID.	LUZARTE	80	R\$ 417,43	R\$ 33.394,40
309	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONVENCIONAL, PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID.	LUZARTE	80	R\$ 157,05	R\$ 12.564,00
310	VIGA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, NOME VIGA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, NERVURA PARA LAJE TAMANHO DIVERSOS, SEÇÃO 10X10CM	METRO	MDG	500	R\$ 119,68	R\$ 59.840,00
311	BOCAL DE LOUÇA BASE E-27	UNID.	GERMER	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
312	BOCAL ELÉTRICO COM RABICHO	UNID.	ILUMI	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
313	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MULTIPLEXADO, ISOLADO, 4X16,0MM ² , ROLO DE 100M.	ROLO	SIL	10	R\$ 884,94	R\$ 8.849,40
314	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PARALELO, ISOLADO, PP 2X1,5MM ² , ROLO DE 100M.	ROLO	SIL	30	R\$ 298,40	R\$ 8.952,00
315	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PARALELO, ISOLADO, PP 2X2,5MM ² , ROLO DE 100M.	ROLO	SIL	30	R\$ 627,98	R\$ 18.839,40
316	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO 1,5MM ² , 750V, ROLO DE 100M.	ROLO	SIL	20	R\$ 145,65	R\$ 2.913,00
317	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO 10,0MM ² , 750V, ROLO DE 50M.	ROLO	SIL	20	R\$ 753,03	R\$ 15.060,60
318	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO 2,5MM ² , 750V, ROLO DE 50M.	ROLO	SIL	20	R\$ 142,05	R\$ 2.841,00

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
 Acesse em: <https://eccc.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=7449112-32542bc927b4c496024b55b6>

319	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO 4,0MM², 750V, ROLO DE 100M.	ROLO	SIL	20	R\$ 357,81	R\$ 7.156,20
320	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO 6,0MM², 750V, ROLO DE 100M.	ROLO	SIL	20	R\$ 499,12	R\$ 9.982,40
321	CAIXA ELÉTRICA OCTOGONAL PVC 4X4"	UNID.	FORTLEV	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
322	CAIXA ELÉTRICA RETANGULAR PVC 4X2"	UNID.	FORTLEV	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
323	CAIXA ELÉTRICA RETANGULAR PVC 4X4"	UNID.	FORTLEV	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
324	CAIXAS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO CELPE	UNID.	TAF	20	R\$ 67,79	R\$ 1.355,80
325	CAIXAS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO CELPE	UNID.	TAF	20	R\$ 246,83	R\$ 4.936,60
326	CALHA SISTEMA X ADESIVADA - COMPRIMENTO 2,00 M	UNID.	ILUMI	200	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
327	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNID.	INTELLI	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
328	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNID.	PIAL	50	R\$ 12,75	R\$ 637,50
329	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	UNID.	PIAL	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
330	FILTRO DE LINHA. TIPO: EXTENSÃO. UTILIZAÇÃO: LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS. 4 TOMADAS	UNID.	FIOLUX	10	R\$ 31,39	R\$ 313,90
332	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UNID.	PIAL	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
333	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	UNID.	PIAL	20	R\$ 20,74	R\$ 414,80
334	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A	UNID.	PIAL	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
335	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNID.	PIAL	10	R\$ 149,45	R\$ 1.494,50
336	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UNID.	PIAL	5	R\$ 481,27	R\$ 2.406,35
337	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID.	PIAL	10	R\$ 62,83	R\$ 628,30
338	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	UNID.	PIAL	10	R\$ 95,91	R\$ 959,10
339	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2 POL, COMPRIMENTO 3MT.	UNID.	TIGRE	70	R\$ 47,20	R\$ 3.304,00
340	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4 POL, COMPRIMENTO 3MT.	UNID.	TIGRE	70	R\$ 48,55	R\$ 3.398,50
341	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 POL, COMPRIMENTO 3MT.	UNID.	TIGRE	70	R\$ 17,82	R\$ 1.247,40
342	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2 1/2 POL, COMPRIMENTO 3MT.	UNID.	TIGRE	17	R\$ 89,65	R\$ 1.524,05
343	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2 POL, COMPRIMENTO 3MT.	UNID.	TIGRE	17	R\$ 75,95	R\$ 1.291,15
344	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3 POL, COMPRIMENTO 3MT.	UNID.	TIGRE	17	R\$ 89,45	R\$ 1.520,65
345	FITA ISOLANTE DE 19 MM X 5M.	ROLO	FOX LUX	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
346	FITA ISOLANTE DE 33X19MM X 10M.	ROLO	FOX LUX	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50

Praca Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRHAMIAN ASEORA - TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://cetes.icg.pe.gov.br/gp/guia/Doc/assinado/documento/7a9e462332542289971b1c59624b526>

347	FITA PERFURADA, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 25 MM	METRO.	VONDER	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00
348	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE, 1,20M	UNID.	INTELLI	15	R\$ 31,05	R\$ 465,75
349	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE, 1,50M	UNID.	INTELLI	15	R\$ 38,35	R\$ 575,25
350	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE, 2,00M	UNID.	INTELLI	15	R\$ 40,99	R\$ 614,85
351	INTERRUPTOR BIPOLAR 25A	UNID.	ILUMI	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
352	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UNID.	ILUMI	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
353	FIXA-FIO PACOTE COM 20 UNIDADES	UNID.	BEMFIXA	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
354	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UNID.	ILUMI	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
355	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	UNID.	ILUMI	20	R\$ 24,12	R\$ 482,40
356	INTERRUPTOR UNIVERSAL DE 1 SEÇÃO + 1 TOMADA	UNID.	ILUMI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
357	INTERRUPTOR UNIVERSAL DE 2 SEÇÕES + 1 TOMADA	UNID.	ILUMI	30	R\$ 19,32	R\$ 579,60
358	LÂMPADA LED 14W SOQUETE E-27	UNID.	G- LIGHT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
359	LÂMPADA LED 20W SOQUETE E-27	UNID.	G- LIGHT	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
360	LÂMPADA LED 40W SOQUETE E-27	UNID.	G- LIGHT	200	R\$ 42,33	R\$ 8.466,00
362	LÂMPADA MISTA 250 WATTS SOQUETE E-27	UNID.	G- LIGHT	500	R\$ 39,79	R\$ 19.895,00
363	MANGUEIRA ELETRODUTO PVC CORRUGADO 3/4 POL COM 50MT.	UND.	FORTLEV	100	R\$ 78,65	R\$ 7.865,00
364	LUMINÁRIA TUBULAR PARA 02 LÂMPADAS LED 18 W	UNID.	G-LIGHT	50	R\$ 50,22	R\$ 2.511,00
365	PLACA CEGA, UNIVERSAL, 4X2", NA COR BRANCA C/ PARAFUSOS.	UNID.	ILUMI	30	R\$ 2,12	R\$ 63,60
366	PLUG TOMADA FÊMEA	UNID.	FAME	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
367	PLUG TOMADA MACHO	UNID.	FAME	30	R\$ 7,97	R\$ 239,10
368	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES	UNID.	TIGRE	20	R\$ 57,19	R\$ 1.143,80
369	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC, DE SOBREPOR, PARA 4 DISJUNTORES	UNID.	TIGRE	20	R\$ 34,74	R\$ 694,80
370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES	UNID.	TIGRE	20	R\$ 37,97	R\$ 759,40
371	TOMADA EXTERNA, UNIVERSAL 220V, 10A	UNID.	ILUMI	150	R\$ 6,58	R\$ 987,00
372	TOMADA INTERNA, UNIVERSAL 220V, 20A COMPLETA	UNID.	ILUMI	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
373	TOMADA UNIVERSAL PARA LÓGICA	UNID.	ILUMI	30	R\$ 28,25	R\$ 847,50
374	TOMADA UNIVERSAL PARA TELEFONE	UNID.	ILUMI	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
375	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO, TIPO: CP II 32. SACO 50 KG	UNID.	MIZU	750	R\$ 34,95	R\$ 26.212,50
377	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COR OCRE, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	62	R\$ 360,90	R\$ 22.375,80



378	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COR OCRE, COMPRIMENTO: 6 M	UNID.	FORTLEV	62	R\$	436,33	R\$	27.052,46
TOTAL							R\$ 1.552.320,96	

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <http://eic.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7caedfa2-32f5-42bc-927b-4c596b24b536

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 40876269000150
A unidade de fornecimento digital para DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 40876269000150
Data: 2023/04/21 10:55
LTD 40876269000150



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **CARUARU CIMENTO LTDA**, com sede à Avenida Leão Dourado, nº 539, Caiucá, CEP: 55.034-190, Caruaru/PE, CNPJ 21.094.103/0001-38, telefone (81) 30456215, e-mail: cimentocaruaru@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALDO HERCULANO DIAS**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Luiz Nunes Ferreira, nº 20, Kennedy, CEP: 55.036-300, Caruaru/PE, portadora do RG nº 1.577.222 SSP/PE e inscrita no CPF. 141.510.494-87, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Administração, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 74.912,80 (setenta e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Construção, material elétrico para manutenção predial e EPI's destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

ALDO HERCULANO
DIAS

Assinado de forma digital por
ALDO HERCULANO DIAS
Dados: 2022.04.12 14:09:19 -03'00'



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

ALDO
HERCULANO DIAS

Assinado de forma digital
por ALDO HERCULANO DIAS
Dados: 2022.04.12 14:08:58
-03'00'



3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

ALDO HERCULANO
DIAS

Assinado de forma digital por
ALDO HERCULANO DIAS
Dados: 2022.04.12 14:08:25 -03'00'